

# EDITAL Nº 154, DE 06 de Julho de 2022

"ABRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2022 PARA A ÁREA DO MEIO AMBIENTE."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, visando à criação de cadastro de reserva para eventuais futuras contratações autorizadas por lei específica ou nos termos gerais da Lei Municipal nº 2372/2008, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de profissionais para ocuparem a função abaixo relacionada, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área do Meio Ambiente:

- Fiscal Ambiental

#### 1. DO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES

- **1.1.** Serão requisitos básicos para exercício na mencionada função a habilitação na respectiva área de atuação, conforme observado no Anexo I deste Edital, onde se verificam também as atribuições, carga horária semanal de trabalho e a remuneração.
- **1.2.** Constituem-se atribuições da função a exigida para o exercício do cargo efetivo.

## 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial)

- **2.1.** As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 8 de julho de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de julho de 2022, pelo site www.ivoti.rs.gov.br.
- **2.1.1.** No site, o candidato deverá selecionar o menu "Abertura e Consulta de Protocolo", escolher a opção "Abertura de Protocolo", preencher os campos "CPF" e "senha", e clicar em "entrar".
- 2.1.1.1. Caso não possua senha de acesso para realização da inscrição, o candidato deverá solicitá-la através do menu "solicitar senha", preencher os campos do cadastro e aguardar o envio da senha por e-mail cadastrado.
- **2.1.2**. Após a conclusão da etapa anterior, o candidato deverá solicitar a abertura de protocolo, preencher os campos de identificação, e, no menu "Assunto", escolher a opção "Processo Seletivo Simplificado n° 3/2022", anexar



os documentos, e clicar em enviar.

- **2.2.** A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.
- **2.3.** Ainscrição será requerida em Ficha de Inscrição própria disponibilizada do ANEXO III, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.
- 2.3.1. O candidato deverá anexar a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, no protocolo da inscrição.
- **2.4.** O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, inelegível ou incorreta implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- **2.5.** Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração.
- 2.6. Os documentos e títulos deverão ser anexos em formato PDF.
- **2.7.** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido.
- **2.8.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- **2.9.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital.

# 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- **3.1.** São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado:
- **b)** Possuir escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme exigido no presente edital;
- **c)** Apresentar documentos que comprovem os requisitos específicos para a função de acordo com o Anexo I.

# 4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1.** No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos, em formato PDF:
- a) Documento de Identidade;



#### b) CPF;

- **c)** Comprovantes de experiência profissional e dos títulos escolhidos cuja apresentação seja de interesse do candidato;
- **d)** Certificado de conclusão dos estudos conforme o nível exigido para a função almejada pelo candidato:
- **d.1)** Para fins, exclusivamente, de inscrição, serão aceitos diploma, histórico escolar, atestado, comprovante ou certificado de conclusão do curso necessário ao desempenho das função.
- **4.2.** No ato de inscrição, o candidato deverá mencionar e relacionar os documentos comprobatórios apresentados para fins de pontuação na Ficha de Inscrição.

## 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- **5.1.** A inscrição em desacordo com o presente edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo ou a contratação.
- **5.2.** A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital.
- **5.2.1.** O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
- **5.3.** É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo, os quais serão divulgados e publicados no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Ivoti, bem como no site do Município <u>www.ivoti.rs.gov.br</u>.

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**6.1.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado através da Análise de experiência profissional e títulos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  |  |
|------|--|--|
| I    | Experiência profissional na área ambiental   |  |
| II   | Experiência de trabalho em órgãos públicos na área ambiental   |  |
| III  | Cursos de Aperfeiçoamento Profissional realizados a partir do ano de 2015, até o máximo de 06 certificados por carga horária |  |
| IV   | Pós-graduação lato sensu (especialização na área ambiental)  |  |
|      |  |  |



V ∥Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)

#### 7. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- **7.1.** Esta etapa visa a avaliar a experiência profissional dos candidatos.
- **7.2.** Para comprovação de experiência profissional em órgão público, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, declaração, atestado ou certidão de tempo de serviço fornecida pelo setor de Recursos Humanos de órgão público, em papel timbrado, datado e assinado, indicando o efetivo exercício em cargo ou função desempenhados.
- **7.2.1.** Não serão aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por quaisquer outros órgãos que não sejam responsáveis para atestar o exercício profissional.
- **7.3.** Para comprovação de tempo de serviço em empresa privada, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, cópia da carteira de trabalho, contendo fotografia, identificação e registro dos cadastros de trabalho.
- **7.3.1.** No caso de contrato em vigor, o candidato deverá anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando a continuidade do contrato.
- **7.3.2.** A carteira deverá ter o período de admissão e demissão, ou admissão e declaração do proprietário da empresa de que ainda atua na função até a presente data, caso não tenha a data de saída na carteira de trabalho.
- **7.4.** Na avaliação de Títulos serão considerados somente a participação em cursos, encontros, seminários ou similares, ESTRITAMENTE relacionados à função objeto do Processo Seletivo Simplificado.
- **7.5.** Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima mencionados.
- **7.6.** Haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, totalizando 120 (cento e vinte) meses comprovados, sendo vedada à contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.
- **7.7.** Na contagem geral dos pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido, bem como os requisitos exigidos para a função.
- **7.8.** Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação.
- **7.9.** Na avaliação curricular, os títulos apresentados que não atenderem rigorosamente às exigências contidas neste edital, serão desconsiderados,



não cabendo interposição de recursos para substituí-los.

- **7.10.** É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento do resultado final.
- **7.11.** Os títulos e a atribuição dos respectivos pontos estão especificados no Anexo II.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PRAZOS DE VALIDADE

- **8.1.** Na divulgação dos resultados, esgotados os recursos, a listagem dos candidatos será em ordem de classificação.
- **8.2.** Da pontuação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua publicação.
- **8.3.** Será adotado o critério da idade na hipótese de empate na pontuação, beneficiando-se o candidato com maior idade, e permanecendo o empate será considerado o critério de sorteio.
- **8.4.** O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, de acordo com o interesse da administração, se ainda houver cadastro de reserva.
- **8.5.** A divulgação da pontuação, do resultado final e outros comunicados estarão à disposição dos interessados no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, bem como no site do Município <a href="www.ivoti.rs.gov.br">www.ivoti.rs.gov.br</a>.

# 9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- **9.1.** São requisitos para a contratação no Processo Seletivo Simplificado:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado:
- **b)** Possuir escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função conforme exigido no presente edital;
- c) Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 anos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f) Apresentar documentos que comprovem os requisitos específicos para a função, conforme disposto neste Edital;
- **g)** Apresentar os documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de residência, Certidão de Nascimento ou casamento, Certidão



de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, 1 (uma) foto 3x4;

- h) Declaração de Bens;
- i) Observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos.

#### 10. DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** O candidato selecionado no processo seletivo simplificado de que trata o edital, para ser contratado, deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, sujeita à comprovação por exame médico ocupacional.
- **10.2.** O candidato que não atender à convocação para contratação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da convocação, perderá sua vaga, sendo convocado o próximo candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- **11.1.** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município, bem como, conforme o caso, à existência de autorização legal específica.
- **11.2.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

Ivoti, 06 de julho de 2022.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



#### ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL AMBIENTAL

**VENCIMENTO: R\$ 4.235,94** 

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: Exercer suas atividades junto à Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente fiscalizando as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidores, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.
- b) Descrição analítica: Exercer a fiscalização ambiental; observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fazer comunicações, notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades; efetuar vistorias, levantamentos e avaliações; fiscalizar e fazer cumprir as determinações e condições constantes nas licenças ambientais expedidas; efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas e de controle; proceder inspeções e visitas de rotina; lacrar equipamentos, unidades produtivas ou instalações, nos termos da legislação em vigor; prestar informações; lavrar autos de infração por contravenção à legislação ambiental; aplicar penalidades aos infratores; realizar as diligências necessárias à instrução de processos; verificar denúncias; participar de processos de conscientização e prevenção relacionados à gestão ambiental do município; fiscalizar e zelar pelo cumprimento das leis e posturas ambientais relacionadas ao meio ambiente e recursos naturais; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos ás atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; sugerir propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; apresentar periodicamente relatório das atividades realizadas; observar as normas de segurança individual e coletiva; zelar pela limpeza e conservação do meio ambiente; dirigir veículos no desempenho de suas funções e executar tarefas administrativas afins;

#### Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- **b)** Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho externo e atendimento ao

público.

# **Requisitos para Provimento:**

- a) Instrução: Nível Superior Completo;
- **b)** Habilitação: Bacharelado ou Licenciatura em Biologia; Bacharelado em Engenharia Agronômica; Engenharia Ambiental; Engenharia Florestal; e/ou Tecnólogo em Gestão Ambiental;
- c) Registro no órgão de fiscalização profissional;
- d) Idade: mínima de 18 anos.
- e) Deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B".

#### **ANEXO II**

#### DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS:

| DISCRIMINAÇÃO   | PONTOS  |
|---|---|
| Experiência profissional na área<br>ambiental   | 1 ponto por mês completo de exercício<br>profissional (limitado a 60 meses) |
| Experiência de trabalho em órgãos   | 1 ponto por mês completo de exercício                                       |
| públicos na área ambiental  | profissional (limitado a 60 meses)  |
| Cursos de Aperfeiçoamento<br>Profissional realizados a partir do<br>ano de 2015, até o máximo de 06<br>certificados por carga horária | l l   |
| Pós-graduação lato sensu (especialização na área ambiental)   | 5,00 – por especialização (limitado a 1 título)                             |
|   | 10,00 – por mestrado, doutorado,<br>PhD (limitado a 1 título)               |

- Não serão computados pontos sem apresentação de certificado ou declaração de conclusão do curso.
- Não serão computados pontos para o curso ou registro exigido como requisito para inscrição.
- Não serão computados pontos para cursos sem especificação de carga horária.
- Não serão aceitos certificados ou declarações (cursos) em andamento, mesmo que estes apresentem data prevista para término.
- Nenhum comprovante receberá dupla pontuação.



#### **ANEXO III**

# FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 154/2022

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2022

| FUNÇÃO DE   |
|---|
| NOME:   |
| ENDEREÇO:   |
| CPF: RG:  |
| REGISTRO NO CONSELHO Nº   |
| TELEFONE:   |
| E-MAIL:   |
| DATA DE NASCIMENTO://   |
| NACIONALIDADE:  |
| RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE APRESENTA PARA SELEÇÃO:  |
|   |
|   |
|   |
|   |
| Declaro, para os devidos fins, que são verdadeiras as informações acima prestadas e válidos os documentos apresentados. |
| IVOTI/RS, de de 2022.   |
| Assinatura do Candidato   |